



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Gestão

PUBLICADO
Em: 29/05/19
Jornal: DOM Pag. 526

DECRETO Nº 088, DE 23 DE MAIO DE 2019.

**ALTERA DISPOSITIVO DO
DECRETO 020 DE 31 DE
JANEIRO DE 2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal no 5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 25 do Decreto nº 020, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 37, do Decreto nº 20, de 31 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 Os cargos de Coordenador Técnico Adulto e Coordenador Técnico Infantil passam a serem denominados Assessor Adjunto em Saúde.

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 41, do Decreto nº 20, de 31 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 O cargo de Assistente Técnico em Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde passa a ser denominado de Coordenador de Manutenção Predial.

Art. 4º Fica alterada a redação do artigo 42, do Decreto nº 20, de 31 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 Os cargos de Gerente de Projetos e Orçamento e Coordenador de Controle Técnico de Obras passam a serem vinculados à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º Fica alterada a redação do artigo 43, do Decreto nº 20, de 31 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 Os cargos de Gerente de Conservação e Coordenador de Limpeza e Conservação de Drenagem passam a serem vinculados à Secretaria Municipal de Serviços.

8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Gestão

Art. 6º Ficam revogadas as alíneas “h” e “i” do inciso VIII do artigo 296 do Decreto nº 020, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 7º Ficam revogados os artigos 317 e 318 do Decreto nº 020, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2019, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 020/2019.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 23 de maio de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), sexta-feira, 24 de maio de 2019.

Educação.

V. Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno das próximas Conferências Municipais de Educação e o Regimento Interno do FME e das demais normas de seu funcionamento:

a) elaborar proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e das próximas conferências municipais de educação;

b) coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação;

VI. Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME:

a) levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do FME;

b) produzir e/ou selecionar matérias para as publicações;

c) elaborar plano de distribuição das publicações.

Art. 21 São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

I. Articular os atores do FME na organização das Conferências de Educação:

a) elaborar as orientações para a organização das Conferências Municipais de Educação;

b) promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento do Fórum Estadual e Municipal de Educação.

II. Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação:

a) propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às Conferências Municipais de Educação;

b) planejar e acompanhar a logística para a realização das Conferências Municipais de Educação;

c) organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;

d) acompanhar a publicação de portarias sobre o FNE e o FEE.

III. Articular os meios para colaborar com a organização do Fórum e da Conferência Municipal de Educação, junto ao Estado:

a) propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum e às Conferências Municipais de Educação;

b) avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira junto às entidades/instituições que compõem o FME.

Art. 22. A comissão de Monitoramento e Sistematização, bem como a comissão de Mobilização e Divulgação reunirá bimestralmente, salvo quando houver necessidade de reuniões extraordinárias.

Art. 23 São atribuições da Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME):

I. Promover apoio técnico-administrativo ao FME;

II. Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;

III. Tornar públicas as deliberações do FME;

IV. Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

Parágrafo único: O Coordenador do Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME) é o responsável pelo processo de escolha do/a secretário/a executivo/a do FME.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 A participação no Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME) será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 25 O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME) poderá ser alterado em reunião extraordinária, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo único - Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de 50% (cinquenta por cento), mais um dos votos dos membros do Fórum Municipal de Educação de Cariacica.

Art. 26 Será solicitado à entidade a substituição do membro, em exercício de titularidade, com ausência injustificada em 03 (três) reuniões no período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. A entidade que não comparecer num período de 6 (seis) reuniões durante o ano, tampouco não justificar ausência, bem como não substituir seus representantes, será excluída do FME.

Art. 27 Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo pleno do Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME).

DECRETO Nº 088, DE 23 DE MAIO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO 020 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal no 5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 25 do Decreto nº 020, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 37, do Decreto nº 20, de 31 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 Os cargos de Coordenador Técnico Adulto e Coordenador Técnico Infantil passam a serem denominados Assessor Adjunto em Saúde.

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 41, do Decreto nº 20, de 31 de janeiro de 2019, que

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), sexta-feira, 24 de maio de 2019.

passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 O cargo de Assistente Técnico em Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde passa a ser denominado de Coordenador de Manutenção Predial.

Art. 4º Fica alterada a redação do artigo 42, do Decreto nº 20, de 31 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 Os cargos de Gerente de Projetos e Orçamento e Coordenador de Controle Técnico de Obras passam a serem vinculados à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º Fica alterada a redação do artigo 43, do Decreto nº 20, de 31 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 Os cargos de Gerente de Conservação e Coordenador de Limpeza e Conservação de Drenagem passam a serem vinculados à Secretaria Municipal de Serviços.

Art. 6º Ficam revogadas as alíneas "h" e "i" do inciso VIII do artigo 296 do Decreto nº 020, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 7º Ficam revogados os artigos 317 e 318 do Decreto nº 020, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2019, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 020/2019.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 23 de maio de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/SEME/Nº 033, DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL INDIVIDUAL - FAPI REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAIS Nº 003/2018 E 003/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 94, inc. V, da Lei Municipal nº 5283/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Criar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a Comissão de Avaliação dos profissionais contratados em regime de Designação Temporária, conforme previsto nos Editais 003/2018 e 003/2019 nos itens 12.4, 12.5 e 12.6.

Art. 2º A Comissão de Avaliação tem por objetivo analisar as avaliações encaminhadas pelas Unidades de Ensino por meio do Formulário de Avaliação Profissional Individual - FAPI.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos e encerrados em dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, por 12 meses, em caso de justificada necessidade.

Art. 4º A presente Comissão, de caráter

consultivo, será composta por 06 (seis) membros da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

I - Presidente: Edna Vanuza Vitoraci - matrícula nº 100416;

II - Membro: Flavia Costa Lima Dubberstein - matrícula nº 117530;

III - Membro: Glauca Aparecida Campos de Almeida Fernandes - matrícula nº 114665;

IV - Membro: Rogério Freire Mattedi - matrícula nº 102561;

V - Membro: Salomé de Sá Oliveira - matrícula nº 81589;

VI - Membro: Fernanda Rodrigues Weigert - matrícula nº 102625.

Art. 4º Os serviços prestados em decorrência desta nomeação são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 22 de maio de 2019.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019

Proc. Nº 15.982/2019

O Município de Cariacica torna público, a abertura da licitação na modalidade de pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para provável aquisição de tubos PVC. Recebimento das Propostas dia 05/06/2019 de 08:00 às 14:00 h. Início da Sessão de Disputa: 05/06/2019 às 15:00 h. O Edital completo estará disponível, nos sites www.licitacoes.com.br e www.cariacica.es.gov.br. Informações e esclarecimentos no e-mail: pregao4@cariacica.es.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

Cariacica-ES, 23/05/2019

Ivo Pereira Bastos Neto
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019

Registro de Preços para provável aquisição de travesseiros.

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cariacica, torna público, que HOMOLOGOU o PE nº. 047/2019, que teve o seguinte resultado:

Lote 01: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - EPP, no valor total de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Processo nº. 41.114/2018.

Cariacica, 23/05/2019.

Solismara de Oliveira Tosato Delarmelina
Secretária Municipal de Assistência Social

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807